



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER COSP Nº 68/2025 AO PLO Nº 167/2025

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2025

**Institui a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Ibitinga/SP.**

**Autoria: Vereadores - Marcos Geretto Caldas Mazo, Adão Ricardo Vieira do Prado, Célio Roberto Aristão e José Nilson Viana).**

**Relatoria: Vereador Célio Roberto Aristão.**

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe dispõe sobre instituir Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o descarte adequado do lixo, no município de Ibitinga.

A proposição tem por finalidade promover ações contínuas de educação ambiental, incentivando a população a descartar corretamente os resíduos sólidos, contribuindo para a limpeza urbana, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida no município.

O projeto de lei foi destinado a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CLJR), que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação, após apresentar emendas: supressiva e modificativa.

### II - VOTO DO RELATOR

O projeto em comento, objetiva campanhas de conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância da coleta seletiva, considerando ainda a necessidade de discutir formas de conscientização permanente da população sobre o descarte correto do lixo.

A presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Observa-se que a matéria insere-se no âmbito da competência municipal, conforme o art. 30, I e II, da Constituição Federal, que autoriza o município a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as normas federais e estaduais.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto em epígrafe, com as emendas apresentadas.

### **III - PARECER DA COMISSÃO A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

Esta comissão aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 167/2025, com emendas, acompanhando o parecer do relator.

Ibitinga, 19 de novembro de 2025.

**José Aparecido da Rocha**  
Presidente

**Célio Roberto Aristão**  
Vice- Presidente  
Relator

**Murilo Cavalheiro Bueno**  
Secretário

